

PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Maurício Corrêa de Faria

ENDEREÇO: Avenida Brasil, em frente ao nº 1.305

BAIRRO: Serra Negra

Em vistoria à Avenida Brasil, em frente ao nº 1.305, no dia 20 de dezembro de 2018, foi constatado que no canteiro central da referida avenida, em frente ao Sacolão Bom Preço, há 04 FICUS (nome científico: *Ficus benjamina*), os quais se encontram:

- ✓ Com porte médio, pois estão todos podados, não havendo galhos que estejam atrapalhando o trânsito, atingindo a fiação ou acarretando outros transtornos;
- ✓ Saudáveis, apesar de apresentarem algumas lesões nos troncos decorrentes de podas e também como consequência da colocação de fogo (não foi possível saber quem são os responsáveis) no lixo que é disposto no canteiro central ao lado das árvores.

Apesar disso, o solicitante, o Senhor Maurício, pede a supressão dos 04 fícus, com a justificativa de que as raízes dos mesmos são agressivas e estão se direcionando aos seus imóveis, danificando-os, fato esse que não foi comprovado durante a vistoria ao local. Segundo a esposa deste, a Senhora Juscelina, eles pretendem realizar o plantio de outras árvores em substituição aos fícus.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017(Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico desfavorável aos cortes das referida árvores, compete ao CODEMA a decisão sobre a concessão da autorização para as supressões dos referidos fícus, por se localizam em área pública.

Caso a decisão do CODEMA seja favorável aos cortes:

- Como compensação ambiental, o requerente deverá efetuar o plantio de, no mínimo, 04 mudas de IPÊS (*Tabebuia sp.*) no canteiro central da Avenida Faria Pereira, no prazo de 03 meses decorridos da ocorrência das supressões vegetais, além do compromisso de cuidar do desenvolvimento das mesmas, sob sua responsabilidade e ciente de que estará sujeito à fiscalização ambiental.

Convém ressaltar que:

- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento

Patrocínio, 21 de DEZEMBRO de 2018

LUCÉLIA MARIA DE LIMA
CRBio 76913/04-D

